

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, representada por sua **PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio do presente Edital, que **RETIFICA** o Edital de Abertura de Inscrições do **Processo Seletivo Público nº 01/2022**, publicado na **Imprensa Oficial**, em **11 de fevereiro de 2022**, conforme segue.

Informa, ainda, a **REABERTURA DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, com atualização das datas do Edital de Abertura de Inscrições, publicado na **Imprensa Oficial**, em **11 de fevereiro de 2022**, a qual ocorrerá conforme segue:

- Os candidatos que já realizaram a Solicitação de Isenção de Inscrições e obtiveram deferimento estão automaticamente inscritos e seus nomes figurarão nas Listagens a serem divulgadas.
- Os candidatos que realizaram mais de 01 (uma) Solicitação de Isenção de Inscrições e obtiveram deferimento estão automaticamente inscritos em todos os Empregos solicitados e seus nomes figurarão nas Listagens a serem divulgadas.
- Os candidatos que já realizaram a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e que obtiveram indeferimento poderão encaminhar outros documentos para Análise e terão o prazo previsto no Edital Retificado.
- Os candidatos que não realizaram a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, desde que se enquadrem no requisito de Pessoa com Deficiência e que tenha renda mensal de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional, “per capita” familiar, terão o prazo previsto no Edital Retificado para solicitação.

1) No **Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, nos **itens 1.1. e 1.5.**, leia-se como segue e não como constou:

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento efetivo, pelo Regime Celetista, dos Empregos mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, **no âmbito da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul, tanto na Capital (Porto Alegre) quanto nas Cidades do Interior (tais como Novo Hamburgo, Caxias do Sul, Pelotas, Santa Maria, Passo Fundo, Santo Ângelo, Uruguaiana), bem como em novas unidades que porventura venham a ser inauguradas (tais como Viamão, Osório, Santa Cruz do Sul, entre outras)** dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS**.

1.5. Os Códigos dos Empregos, os Empregos, as respectivas Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES						ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (***)	RESERVA PARA PESSOAS TRANS (****)	RESERVA PARA INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS (*****)		
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 61,38									
102	Oficial de Manutenção	1	1	-	-	-	-	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de Pedreiro ou Pintor e/ou Hidráulica e/ou Carpinteiro e/ou Eletricidade (mínimo de 120 horas).	R\$ 1.727,40 40 horas semanais

2) No **Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES**, no **item 3.4.**, leia-se como segue e não como constou:

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos no art. 91 da Lei Estadual nº 13.320/2009. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **25 a 27 de fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3) No **Capítulo IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, nos **itens 4.1.; 4.2, alínea “a”; 4.2.2; 4.7.1; 4.9 e 4.10**, leia-se como segue e não como constou:

4.1. O candidato amparado pela **Lei Estadual nº 13.320/2009**, poderá realizar, novamente, **das 10h00 do dia 25 de fevereiro de 2022 até às 17h00 do dia 27 de fevereiro de 2022**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, desde que seja Pessoa com Deficiência e que tenha renda mensal de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional, “per capita” familiar.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher CORRETAMENTE, no período de reabertura da Inscrição/Isenção (**25 a 27 de fevereiro de 2022**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas na legislação e normas vigentes e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

4.2.2. Os documentos previstos no **item 4.2, bem como em seus subitens e suas alíneas**, deverão ser encaminhados **até às 23h59min, do dia 27 de fevereiro de 2022, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO”**.

4.7.1. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **02 de março de 2022**, após 16hs, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **03 a 05 de março de 2022**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **07 de março de 2022, após 16hs**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4) No **Capítulo IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, exclui-se o **item 4.7. e subitem 4.7.1**, e remunera-se os demais itens.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo Público.

4.7.1. Caso o candidato solicite mais de uma isenção, será considerada como válida a primeira isenção solicitada pelo candidato, valendo neste caso, o registro eletrônico da isenção.

5) No **Capítulo XIII – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, PARA O EMPREGO DE AGENTE SOCIOEDUCADOR**, no **item 13.28.1.**, leia-se como segue e não como constou:

13.28.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos Testes ou diminuam a performance dos candidatos nos **Testes de Aptidão Física**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos Testes.

6) No **Capítulo XIII – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, PARA O EMPREGO DE AGENTE SOCIOEDUCADOR**, inclui o **item 13.34.**, como segue:

13.34. DA CANDIDATA GESTANTE:

13.34.1. É assegurado à candidata gestante, sob a própria responsabilidade, a realização do **Teste de Aptidão Física** no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Processo Seletivo Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação do Teste de Aptidão Física, deverá comprovar documentalmente por atestado médico a necessidade.

13.34.2. Será concedida a remarcação do **Teste de Aptidão Física** independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto neste Edital.

13.34.3. A candidata gestante, deverá encaminhar sua solicitação de a remarcação do **Teste de Aptidão Física acompanhada do atestado médico, nos moldes do ANEXO V, em até 15 (cinco) dias antes da data prevista realização do Teste de Aptidão Física**, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Emprego, CPF e o nome do Processo Seletivo Público para o qual está concorrendo: "PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS – Edital nº 01/2022 – Ref.: "REMARCAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA".

13.34.3.1. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

13.34.4. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15 (quinze) dias da data da solicitação.

13.34.5. A candidata que não se manifestar no período determinado perderá o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização do TAF juntamente com os demais candidatos.

13.34.6. Será publicado, no Edital de Convocação do **Teste de Aptidão Física**, o parecer da Comissão de Concursos referente à remarcação dos testes para as candidatas que assim o requereram.

13.34.7. Deferido o requerimento da remarcação do **Teste de Aptidão Física**, o dia, o local e o horário do teste serão determinados posteriormente.

13.34.8. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **Instituto Mais** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45 dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.

13.34.9. Para remarcação, a candidata deverá encaminhar, através por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Emprego, CPF e o nome do Processo Seletivo Público para o qual está concorrendo: "PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS – Edital nº 01/2022 – Ref.: "REMARCAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA", cópia da certidão de nascimento do bebê ou atestado médico informando a interrupção da gestação, solicitando confirmação de recebimento.

13.34.9.1. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o parto ou da interrupção da gestação.

13.34.9.2. O INSTITUTO MAIS irá remarcar o **Teste de Aptidão Física** em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site do INSTITUTO MAIS em até 8 dias antes da data do evento.

13.34.10. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, **sob condicional**, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

13.34.11. A admissão e o início do exercício das atividades no emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.

13.34.12. O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

7) No Capítulo XV – DOS RECURSOS, no item 15.8.4., leia-se como segue e não como constou:

15.8.4. A Banca Examinadora terá acesso somente aos argumentos apresentados em recurso, ou seja, virtualmente, sem qualquer anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8) No Capítulo XVI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS, no item 16.4., inclui a alínea "j", como segue:

16.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos (Empregos de nível fundamental e superior; Técnico em Informática e Técnico em Programação) ou Conhecimentos Específicos e Legislação (demais Empregos de nível médio / médio técnico);**

c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa;**

d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Legislação**, quando houver;

- e) obter maior número de acertos na Prova de **Matemática**, quando houver;
- f) obter maior número de acertos na Prova de **Raciocínio Lógico**, quando houver;
- g) obter maior número de acertos na Prova de **Informática**, quando houver;
- h) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;
- i) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital; e
- j) sorteio público de desempate.

9) No **Capítulo XVII – DA INVESTIDURA DO EMPREGO**, no item **17.2.2.**, leia-se como segue e não como constou:

17.2.2. O candidato, quando da sua convocação, terá o prazo de **4 (quatro) dias úteis**, após a data da publicação ou do envio do e-mail, para comparecer na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul, sito à Avenida Padre Cacique, 1372 – Porto Alegre, no Núcleo de Provimento e Relações do Trabalho (NPRT).

10) No **Anexo XI – CRONOGRAMA PREVISTO**, leia-se como segue e não como constou:

DATAS	EVENTOS
25 a 27/02/2022	Período de reabertura da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.
27/02/2022	Data limite para upload dos documentos exigidos para comprovação de Isenção .
02/03/2022 (após às 16h00)	Divulgação, nos veículos oficiais: <ul style="list-style-type: none"> • do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
03 a 05/03/2022	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , através do <i>site</i> do IMAI S.
07/03/2022 (após às 16h00)	Divulgação, nos veículos oficiais: <ul style="list-style-type: none"> • das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e • do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Retificação nº 01**, do Edital do **Processo Seletivo Público nº 01/2022**, publicado na **Imprensa Oficial**, em **11 de fevereiro de 2022**.

Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2022.

SÔNIA D'ÁVILA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS

REALIZAÇÃO:

